



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010005086
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde da Cidade de Goiás/GO	CNPJ do FMS: 11.152.150/0001-37
Gestor: Beatriz de Sá Barbosa	CPF: 987.267.301-20
Endereço: R DAMIANA DA CUNHA, B. JOÃO FRANCISCO, S/N, GOIÁS/GO	
Dados bancários: Banco: Caixa Econômica Federal AG: 1238 CC: 71.348-8 Op: 006	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: CISRIVA Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Rio Vermelho e Araguaia	CNES: 9319166
Endereço: Praça Brasil Ramos Caiado S/N, antigo Quartel do 20, Goiás-Go	
Cidade: Goiás - Goiás	Esfera Administrativa: Publica
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia (X) Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Realização de consultas, procedimentos cirúrgicos e diagnósticos de média e alta complexidade	Período de execução: 12 meses	
	Início: 04/2024	Término: 04/2025
Identificação do objeto: CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		

A

Justificativa:

O município de Goiás está inserido na Região de Saúde Rio Vermelho, e conta com as seguintes características:

A população estimada do município é de 24.071 habitantes, sendo que a população da região de saúde é estimada em 200.000 habitantes.

Contamos com 11 PSFs, 01 CAPS, 01 SAD, 01 Equipe EMULTI, SAMU, e Hospital de Caridade São Pedro D'Alcântara, ofertando para a população de Goiás e região 10 leitos de UTI adulto, serviço de tomografia, mamografia, radiografia, Cirurgias Gerais. Cardiologia, Obstetrícia, exames laboratoriais entre outros inúmeros atendimentos, sendo que a Região Rio Vermelho possui cerca de 200.000 habitantes.

Em nosso município, assim como em boa parte do Estado, mesmo após esforços significativos da Secretaria de Estado de Saúde, ainda há uma demanda reprimida importante no que diz respeito a cirurgias eletivas, consultas especializadas e exames de média complexidade. Dentre as especialidades que integram o escopo dessa demanda reprimida estão as cirurgias oftalmológicas, as consultas oftalmológicas associadas também a aquisição de óculos e os exames de ressonância magnética. No nosso território, em particular, notamos que dentre as cirurgias oftalmológicas há uma demanda constante de cirurgias de catarata e pterígio.

Os casos novos de catarata e pterígio, por serem alterações relacionadas a diversas causas, entre elas a idade, não deixam de surgir. Sendo assim, sempre apresentamos fila de espera importante para a realização dos procedimentos nos Centros de Referência no Estado. Nossos usuários tem aguardado longo períodos para a realização destes procedimentos, o que tem prejudicado sobremaneira a qualidade de vida dos mesmos, pois a boa visão é essencial para o ser humano tenha saúde plena.

A proposta de emenda parlamentar fortalecerá as ações oftalmológicas, especificamente na realização de cirurgias de catarata e pterígio, destinadas aos usuários do SUS da Região Rio Vermelho atendidos pelo CISRIVA – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Rio Vermelho/Araguaia, bem como auxiliará na realização de consultas especializadas em oftalmologia com a posterior doação de óculos, e na realização das ressonâncias magnéticas. Esse recurso é de suma importância para a melhoria na qualidade do atendimento e redução da demanda reprimida já citada.

Para além do já exposto e não menos importante há de se considerar a necessidade da regionalização dos serviços de saúde oferecidos pelo SUS. Sabemos do quão diferente é o nível de desenvolvimento socioeconômico das regiões de saúde do Estado de Goiás. Infelizmente, a Região de Saúde Rio Vermelho, estando inserida na Região Noroeste, Região Norte e Região Oeste (Regiões de Planejamento Estaduais) é uma das que apresentam um dos piores índices econômicos do Estado. Além disso, ainda é carente por serviços de saúde, especialmente os de média complexidade. Sendo assim, a proposta da realização das cirurgias no próprio município é de suma importância para os usuários e para o fortalecimento da necessidade de regionalizar as estratégias do SUS em nosso Estado. Quanto às consultas oftalmológicas com a posterior doação de óculos, as mesmos serão realizados na Região de Saúde.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta

✗

Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica			
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Cirurgias de catarata e/ou pterígio	68
Consultas oftalmológicas de pré e pós operatório	150
Ressonâncias magnéticas	90
Aquisição de óculos	130

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 600.000,00	Valor mensal:
------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	R\$ 600.000,00	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspende os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

[Assinatura]

- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Cidade de Goiás em 10 de maio de 2024.

Beatriz de Sá Barbosa
Secretária Municipal de Saúde
Goiás-GO



Beatriz de Sá Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

